



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº078/2018 PROCESSO Nº283/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 175 de 25 de abril de 2018, e pela Sra. Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº008/2018, realizará licitação na modalidade PREGÃO pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no **dia 22 de janeiro 2019, às 13 hs** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, 239/10 e n.º 1603/2016 com alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

Tem por objeto o registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço sonorização e iluminação de médio e grande porte, visando atender a demanda dos eventos e atividades educacionais e culturais desta Secretaria e da Secretaria Municipal de Governo e Programa Cidade Escola, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

- 1.1. Os quantitativos abaixo indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos licitantes conforme o Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.
- 1.2. A estimativa de custo deste registro de preços realizada pelo setor requisitante, importância em R\$523.500,00 (quinhentos e vinte e três mil reais).

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro, o Município não se responsabiliza por eventuais desvio dos documentos enviados por este meio, bem como o conteúdo destes.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame.

2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. Solicita-se as empresas interessadas em participar que façam seu cadastro com antecedência de 03 (três) dias.

2.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.9.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.9.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.9.3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** da Ata de Registro de Preço for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.9.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

3.0 – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **Anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

V – DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, N° 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL n°078/2018
PROCESSO n°283/2018
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)

5.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n° do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo;
- c) uma única cotação de preço marca e modelo (para cada item);

OBS: A execução do serviço de sonorização e iluminação deverá compreender o início e fim do evento. O valor da proposta deverá compreender todos as imposições/deveres, contidas no Termo de Referência (anexo) ao Pregão 78/2018.

5.3. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a execução dos serviços após o recebimento da AF/ Nota de Empenho, no preço e prazo constantes de sua proposta.

d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;

c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

7.2.1. A proposta inexequível, citada na alínea b, será aquela inferior em 50%(cinquenta por cento) da média das propostas apresentadas.

6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 2.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.
- 6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço por Item.
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.

6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar da ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, N° 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL N°078/2018
PROCESSOS N°283/2018
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “**Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações**”;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- l) Declaração de Superveniência;
- m) Alvará de Funcionamento;
- n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX)
- o) Engenheiro Eletricista registrado no CREA- cópia da carteira do CREA;
- p) Registro da empresa e dos Profissionais na entidade competente (através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física e Jurídica)
- q) Comprovante do vínculo entre o engenheiro e a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

r) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente validado através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, do responsável técnico;

s) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão da Administração, comprovando que a empresa já forneceu o objeto licitado, ou objeto similar de forma satisfatória.

t) O Profissional (técnico de som e iluminação) deverá estar devidamente registrado no quadro de profissionais da licitante e possuir Registro de DRT.

7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de direito legal.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço, a detentora da Ata garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, serão inscritos em dívida ativa, mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

13.2. Os preços constantes no termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2018, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
07.10.12	12.422.022.1.161	3.3.90.39.00.00.00.00	140/2018 (Cidade Escola)
07.40.13	13.122.001.2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	197/2018 (Cultura)
07.40.13	13.392.017.2.087	3.3.90.39.00.00.00.00	207/2018 (Cultura)
07.40.12	12.361.013.2.124	3.3.90.39.00.00.00.00	157/2018 (Ensino)

XV – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento estará condicionado à realização dos eventos, e será contabilizado através de planilha que será expedida pelo fiscal/técnico do Município juntamente com o detentor da ata. Somente serão contabilizados os serviços efetivamente realizadas.

15.2. Cada serviço de sonorização e iluminação deverá compreender o início e fim do evento.

15.3. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

15.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

XVI – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, a contar de sua assinatura e não poderá ser prorrogado.

16.2. O serviço deverá ser executado conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e em diversos locais públicos do Município.

16.3. Todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização e iluminação deverão ser instalados e testados (passagem de some luz) com antecedência, conforme seja solicitado por cada artista;

XVII –FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

17.1. A detentora da ata designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos da ata, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

17.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

17.2.1- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

17.2.2- Ordenar à detentora da ata que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

17.2.3- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados.

17.3- A ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

18.1- Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque bem como o transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir o prazo.

18.2- Deverá designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos (técnico de som e luz capacitado), para manusear o equipamento e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente registrado no quadro de profissionais da licitante e possuir Registro de DRT, deverá ainda estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma NR-6.

18.3. Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para administradora da ata;

18.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento da administradora da ata, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

18.5. Deverá substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos.

18.6. A detentora da ata tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados.

18.7. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe ao detentor da ata corrigir tal não conformidade imediatamente;

18.8 O valor da locação deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, água, diárias, montadores, carregadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, ART de sonorização, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

18.9. Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento.

18.10. Deverá a detentora da ata, apresentar ART da sonorização e da parte elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

18.11. Deverá a detentora da ata obedecer a descrição dos itens, conforme este termo de referência, devendo ser acompanhado pelo técnico da detentora da ata, juntamente com o representante/ fiscal e/ou técnico da administradora da ata;

18.12. Deverá a detentora da ata garantir que todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização/iluminação deverão ser instalados e testados (passagem de som) com antecedência, conforme seja solicitado por cada artista;

18.13. Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;

18.14. Os equipamentos e materiais que danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela detentora da ata e o extravio não poderá ser usado como subterfugio para o descumprimento de qualquer exigência contratual.

18.15. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da administradora da ata ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação do serviço contratado.

18.16. Após a conclusão do período de locação, a detentora da ata deverá remover o equipamento em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes

19.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

18.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

19.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência,

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei n.º 8.666/93

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de Procuração de Credenciamento;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Superveniência

Anexo IX- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

19.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

19.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

19.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003, 239/09 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

19.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 04 de janeiro de 2019.

Roberto Dias de Alencar
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº211/2018

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço sonorização e iluminação de médio e grande porte, visando atender a demanda dos eventos e atividades educacionais e culturais desta Secretaria Municipal de Educação e Programa Cidade Escola.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art 70 dos ADCP

Manutenção das Atividades Superintendência de Cultura

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “c”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se a realização do presente procedimento licitatório, para o serviço de sonorização/iluminação de médio e grande porte, uma vez que o Município não possui esse tipo de equipamento, nem pessoa técnica para execução desse serviço.

A utilização desses equipamentos será de forma eventual, ocorrendo apenas para a realização de eventos e atividades educacionais do Município.

Optamos pela contratação desses equipamentos devido ao curto prazo de utilização, e ao valor ser consideravelmente inferior ao valor da aquisição de equipamentos semelhantes.

Os serviços são acrescidos de transporte, instalação e desinstalação, dos equipamentos, bem como acompanhamento e execução por técnico especializado.

Justifica-se a realização de novo Termo de Referência no Pregão nº78/2018, uma vez que foi-se necessário a realização de novos orçamentos após uma Impugnação apresentada.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 07.40- função 13 – Cultura, subfs. 122,– Prog. PPA 2018/2021 nº1: ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL.

5.1 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 07.40- função 13 – Cultura, subfs. 392,– Prog. PPA 2018/2021 nº17: ALFENAS FELIZ.

5.2 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 07.10- função 12 –Educação, subfs. 361, Prog. PPA 2018/2021 Nº13: ALFENAS INTELIGENTE

5.3 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 07.10- função 12 –Educação, subfs. 422, Prog. PPA 2018/2021 nº22: PROGRAMA CIDADE ESCOLA.

5.4 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 07.10- função 023- COMERCIO E SERVIÇO , subfs.695-TURISMO , Prog. PPA 2018/2021 nº0012: ALFENAS E DESENVOLV.TURISTICO.

5.5 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 07.10- função 004 Administração, subfs. 122 Administração Geral , Prog. PPA 2018/2021 nº01: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL.

6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
13 122 001 2.085	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SUPERINTENDENCIA DE CULTURA

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outras Serv. Terceiros Jurídica.- Ficha 197

6.1 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
13 392 017 2.087	APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS MUNICIPAL

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outras Serv. Terceiros Jurídica.- Ficha 207

6.2 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
12 122 002 2.124	ALFENAS INTELIGENTE

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outras Serv. Terceiros Jurídica.- Ficha 157

6.3 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
12 422 022 1.161	IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO PROGRAMA CIDADE ESCOLA.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outras Serv. Terceiros Jurídica.- Ficha 140

6.4 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
004.122.0001.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outras Serv. Terceiros Jurídica.- Ficha 86

6.5 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
---------------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

023.695.0012.2.209

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PROJETOS T.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outras Serv. Terceiros Jurídica.- Ficha 722

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I** deste projeto básico – Termo de Referência Técnica.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes do **Anexo II** do referido projeto a estimativa de R\$523.500,00 (quinhentos e vinte e três mil reais) a serviços a serem prestados pela Secretaria de Educação e Cultura e demais secretarias referente a serviços a serem prestados o por período de 12 meses.

10. FORMA DE EXECUÇÃO:

Fund. Legal: art.10 da Lei 8.666/93

Execução de serviço deverá ser de 12 meses, logo após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Alfenas(MG), 20 de dezembro de 2018

Tani Rose Ribeiro
Secretária M. de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº211/2018

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO I

(Fundamento Legal: Inciso I do § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93)

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

Registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço sonorização e iluminação de médio e grande porte, visando atender a demanda dos eventos e atividades educacionais e culturais desta Secretaria Municipal de Educação e Programa Cidade Escola.

ALFENAS(MG)

DEZEMBRO-2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº211/2018

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

OBJETO:

Registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço sonorização e iluminação de médio e grande porte, visando atender a demanda dos eventos e atividades educacionais e culturais desta Secretaria Municipal de Educação e Programa Cidade Escola.

EXECUÇÃO:

Em até 7 (sete) dias antes do acontecimento do evento ou atividade a administradora da ata encaminhará à detentora da ata a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias acerca do evento;

Recebida a Ordem de Serviço a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias contados do seu recebimento, para informar à administradora da ata formalmente a relação de equipamentos para a execução do evento, bem como a indicação do técnico responsável pelo acompanhamento;

Todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização e iluminação deverão ser instalados e testados (passagem de som e luz) com antecedência, conforme seja solicitado por cada artista;

Identificada situação de mal funcionamento do equipamento deverá ser providenciado de imediato sua substituição de forma que não prejudique o bom andamento do evento.

O horário para a desmontagem do equipamento de som e luz deverá ser descrito na Ordem de Serviço emitida pela administradora da ata.

A execução do serviço deverá compreender a locação, transporte, instalação e desinstalação do equipamento, pelo período necessário.

Deverá responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

Designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos (técnico de som e luz capacitado), para manusear o equipamento e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

A execução do serviço deverá ser conforme autorização de fornecimento, parcelado e por um período de 12 meses.

3. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

A- Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque bem como o transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir o prazo.

B- Deverá designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos (técnico de som e luz capacitado), para manusear o equipamento e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente registrado no quadro de profissionais da licitante e possuir Registro de DRT, deverá ainda estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma NR-6.

C. Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para administradora da ata;

D. Levar, imediatamente, ao conhecimento da administradora da ata, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

E. Deverá substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos.

F. A detentora da ata tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados.

G. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe ao detentor da ata corrigir tal não conformidade imediatamente;

H. O valor da locação deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, água, diárias, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, ART de sonorização, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

I-Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento.

J. Deverá a detentora da ata, apresentar ART da sonorização e da parte elétrica.

K. Deverá a detentora da ata obedecer a descrição dos itens, conforme este termo de referência, devendo ser acompanhado pelo técnico da detentora da ata, juntamente com o representante/ fiscal e/ou técnico da administradora da ata;

L. Deverá a detentora da ata garantir que todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização/iluminação deverão ser instalados e testados (passagem de som) com antecedência, conforme seja solicitado por cada artista;

M. Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

N- Os equipamentos e materiais que danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela detentora da ata e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual.

O- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da administradora da ata ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação do serviço contratado.

P. Após a conclusão do período de locação, a detentora da ata deverá remover o equipamento em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

A) Efetuar o pagamento dos serviços prestados até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

B) Emitir a AF para execução do serviço com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A detentora da ata designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos da ata, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

5.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

5.2.1- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

5.2.2- Ordenar à detentora da ata que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.

5.2.3- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados.

5.3- A ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

6. DA CAPACIDADE TÉCNICA

O detentor da ata deverá possuir:

-Atestado de Capacidade Técnica, devidamente validado através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, do responsável técnico;

-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão da Administração, comprovando que a empresa já forneceu o objeto licitado, ou objeto similar de forma satisfatória.

7. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, a contar de sua assinatura e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

poderá ser prorrogado.

7.2. O serviço deverá ser executado conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e em diversos locais públicos do Município.

7.3. Todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização e iluminação deverão ser instalados e testados (passagem de some luz) com antecedência, conforme seja solicitado por cada artista;

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8. O pagamento estará condicionado à realização dos eventos, e será contabilizado através de planilha que será expedida pelo fiscal/técnico do Município juntamente com o detentor da ata. Somente serão contabilizados os serviços efetivamente realizadas.

8.2. Cada serviço de sonorização e iluminação deverá compreender o início e fim do evento.

8.3. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

8.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

A) Serão de inteira responsabilidade da executante (detentora da ata) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento em Alfenas para a execução dos serviços.

B) A execução deverá parcelada mediante Autorização de fornecimento, por período de 12 meses.

Alfenas(MG), 20 de dezembro de 2018

Tani Rose Ribeiro
Secretária M. de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº211/2018**

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

A N E X O I I

(Fundamento Legal: Inciso II do § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93)

PLANILHA DE PREÇOS GLOBAIS **E** **PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº211/2018

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO II

A)- PLANILHA DE PREÇOS GLOBAIS:

OBJETO: Registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço sonorização e iluminação de médio e grande porte, visando atender a demanda dos eventos e atividades educacionais e culturais desta Secretaria Municipal de Educação e Programa Cidade Escola.

Item	TIPO/DESCRIÇÃO	Quat	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	Média
1	Serviço de Sonorização e Iluminação Tipo 2 Som e Iluminação Evento Tipo 2 01 Mesa de som digital com 24 canais com 08 Mandadas Auxiliares; 01 Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa); 02 Processadores Digitais com 02 Entradas e 06 Saídas; 01 Cd/Dvd Player; 01 Notebook; 02 Microfones sem Fio Uhf; 16 Microfones Dinâmicos; 06 Direct Box; 18 Pedestais Tipo Girafa para Microfone; 01 Amplificador Tipo Cubo de 100w para guitarra; 04 Muvver 01 Amplificador Tipo Cubo de 200w para contrabaixo; 06 Monitores 1x15" + Driver; 04 Caixas de Sub Grave com 02 Falantes de 18"; 04 Caixas de Alta Frequência Line Array 2x12 + Driver; 02 Multicabos de 12 Canais com Medusa para Palco; Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. Iluminação 04 Moving Bean 5r Ou 7r 12 Par de Led; 02 Mini Brutes; 01 Mesa de Luz Digital de 24 Canais Cmx; 01 Maquina de Fumaça com Ventilador. Técnico de Som à disposição para atender Grupos Musicais, Obs. Cada serviço irá compreender o início e fim do evento.	50 SV	R\$2.500,00	R\$4.500,00	R\$3.800,00	R\$3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

2	Serviço De Sonorização E Iluminação Tipo 3	30 SV	R\$3.500,00	R\$5.750,00	R\$5.000,00	R\$4.750,00
	<p>Som E Iluminação Evento Tipo 3 Pa 01 Mesa De Som Digital De 32 Canais Com 16 Mandadas Auxiliares; 01 Multicabo Com 48 Canais Com 60 Metros + Spliter; 02 Processadores Digitais; 01 Cd/Dvd Player; 01 Notebook; 16 Caixas De Subgrave Com 02 Falantes De 18"; 16 Caixas De Alta Frequência Line Array Com 2x12, 2X10 ou 2X8, 4x6.5" + 2; Driver Em Guias De Onda; Sistema De Amplificação Que Atenda As Necessidades Do Sistema Acima E Fiação E Conexoes Para As Devidas Ligações.</p> <p>Monitor (Palco) 01 Mesa De Som Digital 32 Canais Com 16 Mandadas Auxiliares; 01 Processador Digital Para O Sidefill; 01 Sidefill Com 02 Caixas Para Subgrave Com 2x18" E 2 Caixas De 03 Vias Com 1x15" + 1x10"+ Driver Ou Caixas De Alta Frequencia Line Array Com 1x12" + Driver Para Cada Lado Esquerdo E Direito; 10 Monitores 2x12" + Driver De 2"; 02 Monitores Tipo Drumfil Com 2x15" + Driver 2"; 03 Multicabos De 12 Canais; Sistema De Amplificação Que Atenda As Necessidades Do Sistema Acima E Fiação E Conexoes Para As Devidas Ligações.</p> <p>Microfones E Acessórios 04 Microfones Sem Fio Uhf; 24 Microfones Dinamicos; 04 Microfones Tipo Condensador; 12 Direct Box; 22 Pedestais Tipo Girafa Para Microfone; 10 Garras Para Instrumentos; Cabos E Conexoes Necessários Para Os Devidos Equipamentos.</p> <p>Backlines 02 Amplificadores Para Guitarra 100 W + Caixa; 01 Amplificador Para Contra Baixo Com 01 Caixa Com 4x10" + 1x15"; 01 Kit De Bateria Acustica Completa; 06 Praticaveis 2,0x1,0m; Sistema De Cominucação Intercom Com 02 Pontos; Iluminação 12 Lampadas Par 64; 16 Par Led De 3w; 04 Mini Brutes; 08 Moving Bean 5r Ou 7r 02 Maquinas De Fumaça; 01 Canhão Seguidor; 01 Mesa De Luz Digital De 2048 Canais Dmx Divididos Em 4 Universos; 01 Sistema De Dimmer Digital Dmx 36 Canais De 4 Kw; Cabeamento Necessário Para As Ligações Dos Equipamentos. Técnico De Som E Luz Á Disposição Para Atender Grupos Musicais.</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

	OBS: Cada serviço irá compreender o início e fim do evento.					
3	Serviço De Sonorização E Iluminação Tipo 4 Som E Iluminação Evento Tipo 4 Aparelhagem De Som (Pa) Pa 01 Mesa De Som 56 Canais Com 24 Mandadas Digital; 01 Multicabo De 56 Vias Com 50 Metros + Splinter; 02 Processadores Digitais; 01 Cd Players; 01 Notebook; 24 Caixas De Subgrave Com 02 Falantes De 18" 24 Caixas De Alta Frequencia Line Array Com 2x12"+ 2x8"+ Driver; 02 Sistemas De Front Fill Com 04 Caixas 02 Torres De Delay Cada Com 04 Unidades De Caixas De Alta Frequencia Line Array Com 1x12" + Driver E 04 Unidades De Caixas De Subgraves Com 02 Falantes De 18"; Sistemas De Amplificação Que Atenda As Necessidades Acima E Fiação E Conexoes Para As Devidas Ligações. Monitor (Palco) Sistema Intrcon (House Mix /Monitor 01 Mesa De Som 56 Canais Com 32 Mandadas Digital; 02 Processadores Digitais Para O Side Fill; 01 Side Fill Com 02 Caixa Para Subgrave Com 2x18" E 02 Caixas De 03 Vias Com 1x15" + 1x10" + Driver Por Lado Ou 08 Caixas De Alta Frequencia Line Array Com 1x12" + Driver Para Cada Lado (Esquerdo E Direito); 12 Monitores 2x12" + Driver De 2"; 02 Monitores Tipo Drum Fill Com 2x15" + Driver 2"; 02 Caixas De Subgraves De Bateria Com 02 Falantes De 18"; Sistema De Amplificação Que Atenda As Necessidades Do Sistema Acima E Fiação E Conexoes Para As Devidas Ligações. Microfones E Acessórios 04 Microfones Sem Fio Uhf; 04 Microfones Ur4d+ 30 Microfones Dinamicos; 08 Microfones Tipo Condensador; 16 Direct Box Ativo E Passivo; 40 Pedestais Tipo Girafa Para Microfone; 16 Garras Para Instrumentos; 02 Power Play (Amplificador Para Fone De Ouvido) Sendo Cada Um Para 8 Fones; Cabos E Conexoes Completa Para O Sistema. Backlines 02 Amplificadores Para Guitarra 100 W + Caixa Com 4x12"; 02 Amplificadores De Guitarra Tipo Cubo Com 2x12"; 01 Amplificador Para Contra Baixo Com 01 Caixa Com 4x10" + 1x15"; 01 Kit Bateria Acustica Completo; Iluminação	30 SV	R\$7.000,00	R\$6.400,00	R\$	R\$6.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

<p>24 Lâmpadas Par 64; 12 Elipsoidal; 32 Pares De Led De 3w; 12 Refletores Mini Brutes; 04 Maquinas De Fumaça; 32 Moving Beam 5r Ou 7r 08 Strob Atomic 3000; 02 Canhoes Seguidores; 01 Mesa De Luz Digital De 2048 Canais Dmx com 4 universos; 01 De Luz Digital De 2048 Canais Dmx com 7 universos com dois monitores touch screen 01 Sistema De Dimer Digital Dmx Com 60 Canais De 4kwa; Fiação Necessária Para As Ligações Dos Equipamentos.</p> <p>Cenário 140 Metros Trelissa Q.30 Ou Q50 Conforme Pedido No Rider Tc. Dos Artistas 10 Talhas 01 Tonelada 12 Praticaveis 220x120x60; 06 Sleeve; 08 Sapatas; 10 Cubos De 06 Faces. Técnico De Som Á Disposição Para Atender Grupos Musicais,</p> <p>Obs. Cada serviço irá compreender o início e fim do evento.</p>					
--	--	--	--	--	--

Alfenas(MG), 20 de dezembro de 2018

Tani Rose Ribeiro
Secretária M. de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº211/2018

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Objeto: Registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço sonorização e iluminação de médio e grande porte, visando atender a demanda dos eventos e atividades educacionais e culturais desta Secretaria Municipal de Educação e Programa Cidade Escola.

1-Reconheço a situação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o registro de preço objetivando a contratação do objeto descrito acima, através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, constantes na solicitação n.º 211/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93

2- Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, na forma do item 1 deste expediente.

Alfenas(MG), 20 de dezembro de 2018

Tani Rose Ribeiro
Secretária M. de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2018

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta que tem por objeto o registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço sonorização e iluminação de médio e grande porte, visando atender a demanda dos eventos e atividades educacionais e culturais desta Secretaria e da Secretaria Municipal de Governo e Programa Cidade Escola, pelo preço total de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Qtd	TIPO/DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	50 SV	Serviço de Sonorização e Iluminação Tipo 2 Som e Iluminação Evento Tipo 2 01 Mesa de som digital com 24 canais com 08 Mandadas Auxiliares; 01 Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa); 02 Processadores Digitais com 02 Entradas e 06 Saídas; 01 Cd/Dvd Player; 01 Notebook; 02 Microfones sem Fio Uhf; 16 Microfones Dinâmicos; 06 Direct Box; 18 Pedestais Tipo Girafa para Microfone; 01 Amplificador Tipo Cubo de 100w para guitarra; 04 Muver 01 Amplificador Tipo Cubo de 200w para contrabaixo; 06 Monitores 1x15" + Driver; 04 Caixas de Sub Grave com 02 Falantes de 18"; 04 Caixas de Alta Frequência Line Array 2x12 + Driver; 02 Multicabos de 12 Canais com Medusa para Palco; Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. Iluminação 04 Moving Bean 5r Ou 7r 12 Par de Led; 02 Mini Brutes; 01 Mesa de Luz Digital de 24 Canais Cmx; 01 Máquina de Fumaça com Ventilador. Técnico de Som à disposição para atender Grupos Musicais, Obs. Cada serviço irá compreender o início e fim do evento	Descrever a marca de todos os itens que compõe a descrição do serviço		
2	30 SV	Serviço De Sonorização E Iluminação Tipo 3 Som E Iluminação Evento Tipo 3	Descrever a marca de todos os itens que		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

	<p>Pa</p> <p>01 Mesa De Som Digital De 32 Canais Com 16 Mandadas Auxiliares; 01 Multicabo Com 48 Canais Com 60 Metros + Spliter; 02 Processadores Digitais; 01 Cd/Dvd Player; 01 Notebook; 16 Caixas De Subgrave Com 02 Falantes De 18"; 16 Caixas De Alta Frequência Line Array Com 2x12, 2X10 ou 2X8, 4x6.5" + 2; Driver Em Guias De Onda; Sistema De Amplificação Que Atenda As Necessidades Do Sistema Acima E Fiação E Conexoes Para As Devidas Ligações.</p> <p>Monitor (Palco)</p> <p>01 Mesa De Som Digital 32 Canais Com 16 Mandadas Auxiliares; 01 Processador Digital Para O Sidefill; 01 Sidefill Com 02 Caixas Para Subgrave Com 2x18" E 2 Caixas De 03 Vias Com 1x15" + 1x10"+ Driver Ou Caixas De Alta Frequencia Line Array Com 1x12" + Driver Para Cada Lado Esquerdo E Direito; 10 Monitores 2x12" + Driver De 2"; 02 Monitores Tipo Drumfil Com 2x15" + Driver 2"; 03 Multicabos De 12 Canais; Sistema De Amplificação Que Atenda As Necessidades Do Sistema Acima E Fiação E Conexoes Para As Devidas Ligações.</p> <p>Microfones E Acessórios</p> <p>04 Microfones Sem Fio Uhf; 24 Microfones Dinamicos; 04 Microfones Tipo Comdensador; 12 Direct Box; 22 Pedestais Tipo Girafa Para Microfone; 10 Garras Para Instrumentos; Cabos E Conexoes Necessários Para Os Devidos Equipamentos.</p> <p>Backlines</p> <p>02 Amplificadores Para Guitarra 100 W + Caixa; 01 Amplificador Para Contra Baixo Com 01 Caixa Com 4x10" + 1x15"; 01 Kit De Bateria Acustica Completa; 06 Praticaveis 2,0x1,0m; Sistema De Cominucação Intercom Com 02 Pontos;</p> <p>Iluminação</p> <p>12 Lampadas Par 64; 16 Par Led De 3w; 04 Mini Brutes; 08 Moving Bean 5r Ou 7r 02 Maquinas De Fumaça; 01 Canhão Seguidor; 01 Mesa De Luz Digital De 2048 Canais Dmx Divididos Em 4 Universos; 01 Sistema De Dimmer Digital Dmx 36 Canais De 4 Kw; Cabeamento Necessário Para As Ligações Dos Equipamentos. Técnico De Som E Luz Á Disposição Para Atender Grupos Musicais.</p> <p>OBS: Cada serviço irá compreender o início e fim do evento.</p>	compõe a descrição do serviço		
		Descrever a		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

3	30 SV	<p>Serviço De Sonorização E Iluminação Tipo 4</p> <p>Som E Iluminação Evento Tipo 4 Aparelhagem De Som (Pa) Pa 01 Mesa De Som 56 Canais Com 24 Mandadas Digital; 01 Multicabo De 56 Vias Com 50 Metros + Splinter; 02 Processadores Digitais; 01 Cd Players; 01 Notebook; 24 Caixas De Subgrave Com 02 Falantes De 18" 24 Caixas De Alta Frequencia Line Array Com 2x12"+ 2x8"+ Driver; 02 Sistemas De Front Fill Com 04 Caixas 02 Torres De Delay Cada Com 04 Unidades De Caixas De Alta Frequencia Line Array Com 1x12" + Driver E 04 Unidades De Caixas De Subgraves Com 02 Falantes De 18"; Sistemas De Amplificação Que Atenda As Necessidades Acima E Fiação E Conexoes Para As Devidas Ligações.</p> <p>Monitor (Palco) Sistema Intrcon (House Mix /Monitor 01 Mesa De Som 56 Canais Com 32 Mandadas Digital; 02 Processadores Digitais Para O Side Fill; 01 Side Fill Com 02 Caixa Para Subgrave Com 2x18" E 02 Caixas De 03 Vias Com 1x15" + 1x10" + Driver Por Lado Ou 08 Caixas De Alta Frequencia Line Array Com 1x12" + Driver Para Cada Lado (Esquerdo E Direito); 12 Monitores 2x12" + Driver De 2"; 02 Monitores Tipo Drum Fill Com 2x15" + Driver 2"; 02 Caixas De Subgraves De Bateria Com 02 Falantes De 18"; Sistema De Amplificação Que Atenda As Necessidades Do Sistema Acima E Fiação E Conexoes Para As Devidas Ligações.</p> <p>Microfones E Acessórios 04 Microfones Sem Fio Uhf; 04 Microfones Ur4d+ 30 Microfones Dinamicos; 08 Microfones Tipo Condensador; 16 Direct Box Ativo E Passivo; 40 Pedestais Tipo Girafa Para Microfone; 16 Garras Para Instrumentos; 02 Power Play (Amplificador Para Fone De Ouvido) Sendo Cada Um Para 8 Fones; Cabos E Conexoes Completa Para O Sistema.</p> <p>Backlines 02 Amplificadores Para Guitarra 100 W + Caixa Com 4x12"; 02 Amplificadores De Guitarra Tipo Cubo Com 2x12"; 01 Amplificador Para Contra Baixo Com 01 Caixa Com 4x10" + 1x15"; 01 Kit Bateria Acustica Completo;</p> <p>Iluminação 24 Lâmpadas Par 64; 12 Elipsoidal;</p>	marca de todos os itens que compõe a descrição do serviço		
---	----------	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

	<p>32 Pares De Led De 3w; 12 Refletores Mini Brutes; 04 Maquinas De Fumaça; 32 Moving Beam 5r Ou 7r 08 Strob Atomic 3000; 02 Canhoes Seguidores; 01 Mesa De Luz Digital De 2048 Canais Dmx com 4 universos; 01 De Luz Digital De 2048 Canais Dmx com 7 universos com dois monitores touch screen 01 Sistema De Dimer Digital Dmx Com 60 Canais De 4kwa; Fiação Necessária Para As Ligações Dos Equipamentos.</p> <p>Cenário 140 Metros Trelissa Q.30 Ou Q50 Conforme Pedido No Rider Tc. Dos Artistas 10 Talhas 01 Tonelada 12 Praticaveis 220x120x60; 06 Sleeve; 08 Sapatas; 10 Cubos De 06 Faces. Técnico De Som Á Disposição Para Atender Grupos Musicais,</p> <p>Obs. Cada serviço irá compreender o início e fim do evento</p>			
--	--	--	--	--

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ de _____ de 2019.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018.

....., inscrito no CNPJ nº

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido

Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que

que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 078/2018 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO V

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial Nº 078/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

PROCESSO n° 283/2018

PREGÃO PRESENCIAL n° 078/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) dia(s) do mês de de 2019, no Gabinete Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação, Tani Rose Ribeiro, nomeada pela Portaria n°008/2018, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos n° 1603/2016 e suas alterações e 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 078/2018, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas CNPJ n°18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, n°347, centro de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo n° 283/2018, **RESOLVE Registrar preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço sonorização e iluminação de médio e grande porte, visando atender a demanda dos eventos e atividades educacionais e culturais desta Secretaria Municipal de Educação e Programa Cidade Escola.(.....)** para (.....) em suas atividades diárias de atendimento a demanda do município, conforme especificações e condições constantes do Edital do pregão 078/2018, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o n°, localizada à, n°, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esta Ata de Registro de Preço está vinculada ao Termo de Referência e ao Edital do Pregão Presencial n.º 078/2018, autorizado no processo licitatório n.º 283/2018,(art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$..... (.....).

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço sonorização e iluminação de médio e grande porte, visando atender a demanda dos eventos e atividades educacionais e culturais desta Secretaria Municipal de Educação e Programa Cidade Escola.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto 1603/2016, e alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 078/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 078/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 078/2018 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, a contar de sua assinatura e não poderá ser prorrogado.

II. O serviço deverá ser executado conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e em diversos locais públicos do Município.

III Todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização e iluminação deverão ser instalados e testados (passagem de some luz) com antecedência, conforme seja solicitado por cada artista;

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I O pagamento estará condicionado à realização dos eventos, e será contabilizado através de planilha que será expedida pelo fiscal/técnico do Município juntamente com o detentor da ata. Somente serão contabilizados os serviços efetivamente realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

II Cada serviço de sonorização e iluminação deverá compreender o início e fim do evento.

III. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

IV. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

II - Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

III – O(s) serviços(s) deverá (ão) ser realizados(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

IV - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

V - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, depois de processo administrativo processado na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

09 - DO REEQUILIBRIO PREÇOS

I– Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual, com base nas disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 ficam condicionados à ocorrência dos fatos ali previstos, ou seja, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II. Para fins de comprovação da ocorrência dos fatores mencionados no item anterior, os pedidos de reequilíbrio deverão ser acompanhados de notas fiscais datadas de, no máximo, 30 dias anteriores a proposta e de notas fiscais contemporâneas ao requerimento. Para a comprovação será verificado a variação de custo de aquisição do produto, sendo certo que as notas fiscais apresentadas deverão conter o item na mesma gramatura e marca especificada na proposta.

III. Para a apuração de eventual índice percentual a ser concedido a título de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual é indispensável a apresentação de planilha contendo o BDI, para fim de balizamento da Administração.

IV. Para a apuração do pedido, o prazo será de até 30 dias, devendo a detentora da Ata, continuar a fornecer os itens nos valores anteriores, até a assinatura do Termo Aditivo concedendo o reequilíbrio econômico financeiro.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
07.10.12	12.422.022.1.161	3.3.90.39.00.00.00.00	140/2018 (Cidade Escola)
07.40.13	13.122.001.2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	197/2018 (Cultura)
07.40.13	13.392.017.2.087	3.3.90.39.00.00.00.00	207/2018 (Cultura)
07.40.12	12.361.013.2.124	3.3.90.39.00.00.00.00	157/2018 (Ensino)

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do serviço da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

I- Efetuar o pagamento dos serviços prestados até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

II- Emitir a AF para execução do serviço com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A- Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque bem como o transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir o prazo.

B- Deverá designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos (técnico de som e luz capacitado), para manusear o equipamento e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente registrado no quadro de profissionais da licitante e possuir Registro de DRT, deverá ainda estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

foto e com EPI em conformidade com a norma NR-6.

C. Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para administradora da ata;

D. Levar, imediatamente, ao conhecimento da administradora da ata, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

E. Deverá substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos.

F. A detentora da ata tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados.

G. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe ao detentor da ata corrigir tal não conformidade imediatamente;

H. O valor da locação deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, água, diárias, montadores, carregadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, ART de sonorização, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

I-Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento.

J. Deverá a detentora da ata, apresentar ART da sonorização e da parte elétrica.

K. Deverá a detentora da ata obedecer a descrição dos itens, conforme este termo de referência, devendo ser acompanhado pelo técnico da detentora da ata, juntamente com o representante/ fiscal e/ou técnico da administradora da ata;

L. Deverá a detentora da ata garantir que todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização/iluminação deverão ser instalados e testados (passagem de som) com antecedência, conforme seja solicitado por cada artista;

M. Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;

N. Os equipamentos e materiais que danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela detentora da ata e o extravio não poderá ser usado como subterfugio para o descumprimento de qualquer exigência contratual.

O. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

de propriedade da administradora da ata ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação do serviço contratado.

P. Após a conclusão do período de locação, a detentora da ata deverá remover o equipamento em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o Termo de referência e o edital do Pregão Presencial n° 078/2018 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II - Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)

Tani Rose Ribeiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de
1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:

CPF:

Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Superveniência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2018

PREGÃO PRESENCIAL 078/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2019.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IX

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----
-CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social.

Local

Data

Assinatura